



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1478 / 2025 :: TERÇA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 33

SUMÁRIO

Descrição	Página
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	1
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	1
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.1/2025	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.2/2025	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.3/2025	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.4/2025	25

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº342920.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de suprimentos de Informática que atenda às necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Por item”,** BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 09/07/2025 às 08:00 horas (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico (<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/>), e (<https://comprasbr.com.br/>) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 24 de junho de 2025. Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº343049.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Por Lote”,** BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 09/07/2025 às 10:00 horas (dez horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico (<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/>), e (<https://comprasbr.com.br/>) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 24 de junho de 2025. Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº342974.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Edison Lobão/MA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Por item”, BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 09/07/2025 às 16:00 horas (quatro horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico (<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/>), e (<https://comprasbr.com.br/>) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 24 de junho de 2025. Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342975.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Edison Lobão/MA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIANANÇAS, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Por item”, BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 09/07/2025 às 14:00 horas (duas horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico (<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/>), e (<https://comprasbr.com.br/>) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Prolic, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 24 de junho de 2025. Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.1/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II , Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo senhor Daniel Silva Pereira, Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, nomeado pela Portaria nº 001/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2025, Processo Administrativo n.º 342781.2025.2152-08, RESOLVE, registrar o preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção em geral, que atenda às necessidades da administração pública de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedoras, cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: B F DE MELO CONSTRUTORA - ME, CNPJ Nº 13.085.324/0001-11, com sede na cidade de Governador Edison Lobão, Rua Santa Teresa nº 450, telefone (99) 99647-6546, por intermédio de seu representante legal, o senhor BRUNO FERREIRA DE MELO, CPF 03932716337, com endereço para correspondência eletrônica através do email: bruno_bananal@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Cimento portland, material: clinker, tipo: cp i-32 Unidade: Saco 50,00 KG	44400	Sacos	43	R\$ 1.909.200,00
2	Tijolo, material: barro cozido, tipo: furado, comprimento: 20cm, largura: 20cm, espessura: 10 cm, peso: 1.500 g, quantidade furos: 8 un, cor: vermelha	60000	Unidades	1	60.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



3	Telha, material: barro cozido, tipo: plan, comprimento: 44cm, largura: 18 cm, rendimento: 28 un,m2, tolerância absorção água: 12,50 per, tolerância absorção calor	60000	Unidades	1	60.000,00
4	Seixo rolado, material: pedra, tamanho: 4 a 8 mm, aplicação: concreto	2400	Metros Quadrados	80	192.000,00
5	Seixo rolado, material: pedra, tamanho: 19 a 30 mm, aplicação: concreto	2400	Metros Quadrados	70	168.000,00
6	Seixo rolado, material: pedra, tamanho: 3-a-6 mm	3600	Metros Quadrados	70	252.000,00
7	Areia, tipo: lavada, granulometria: fina	3600	Metros Quadrados	70	252.000,00
8	Areia, tipo: lavada, granulometria: média	3600	Metros Quadrados	80	288.000,00
9	Areia, tipo: lavada, granulometria: grossa	3600	Metros Quadrados	80	288.000,00
10	Compensado madeira, material: curupixá, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 6 mm, aplicação	1000	Folhas	90	90.000,00
11	Arame, material: ferro, tratamento superficial: não aplicável, proteção superficial: não aplicável, bitola: 18, aplicação: armação concreto	400	Quilogramas	30	12.000,00
12	Arame aço recozido, arame de aço recozido para construção ci	350	Quilogramas	30	10.500,00
13	Impermeabilizante, composição básica: breu saponificado, densidade: 1 kg,l, função: proteção contra umidade, aplicação: construção civil L	500	Baldes	300	150.000,00
14	Barra chata, material: aço inox aisi 304, formato seção: chato, comprimento: 6 m, largura: 2 pol, espessura: 5,16 pol	1500	Barras	150	225.000,00
15	Barra aço, formato seção: redondo, bitola: 3,4 pol, comprimento: 3 m, material: aço 1020 galvanizado, tipo: roscada	1500	Barras	150	225.000,00
16	Cal viva, material: óxido cálcio, cor: branca, apresentação: pó, aplicação: construção em geral Saco 10,00 KG	1500	Sacos	11,97	17.955,00
17	Cal viva, material: carbonato de cálcio, apresentação: pó, aplicação: construção em geral, características adicionais: lavável após 48 hs Saco 10,00 KG	1500	Sacos	11,9	17.850,00
18	Compensado madeira, material: freijó, comprimento: 2,50 m, largura: 1,60 m, espessura: 15 mm, aplicação: fabricação de peças e construção civil	500	Folhas	90	45.000,00
19	Compensado madeira, material: pinho, comprimento: 2,20 m, largura: 1,60 m, espessura: 20 mm, aplicação: material de manutenção	500	Folhas	144,99	R\$ 72.495,00



20	Vergalhão, material: aço inoxidável, bitola: 3,16 pol, comprimento: 6 m	1500	Barras	80	R\$ 120.000,00
21	Vergalhão, material: aço carbono, bitola: 3,8 pol, comprimento: 3 m, características adicionais: roscado	1500	Barras	90	R\$ 135.000,00
LOTE - 01				R\$	4.590.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva, será realizada em documento distinto.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão-MA, 23 de junho de 2025.

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



BRUNO FERREIRA DE MELO
B F DE MELO CONSTRUTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.2/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II , Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo senhor Daniel Silva Pereira, Secretario Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, nomeado pela Portaria nº 001/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2025, Processo Administrativo nº 342781.2025.2152-08, RESOLVE, registrar o preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

12. DO OBJETO

12.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção em geral, que atenda às necessidades da administração pública de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedoras, cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

13. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

13.1. O preço registrado, as especificações do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: F DOS SANTOS SILVA MAT. P/ CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 06.535.524/0001-63, com sede na cidade de Governador Edison Lobão, Bananal, ROD BR 010 KM 1333 nº 165, telefone (99) 99151-1740, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail: Francionedossantossilva05@gmail.com.

DESCRIÇÃO	QTD	UND	LV.UNT	VL.TOTAL
Revestimento cerâmico, padrão visual: brilhante, classe abrasão: pei 5, cor: branca, comprimento: 41 cm, largura: 41 cm de fácil limpeza	5400	Metros Quadrados	R\$ 27,00	R\$ 145.800,00
Argamassa, composição: cimento, calcário e aditivos, características adicionais: antifungos e impermeável, tipo: rejunte Pacote 1,00 KG	600	Pacotes	R\$ 5,40	R\$ 3.238,31
Argamassa, composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: preto grafite, tipo: rejunte Pacote 1,00 KG	600	Pacotes	R\$ 5,58	R\$ 3.346,25
Argamassa, composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: branca, tipo: rejunte Pacote 1,00 KG	600	Pacotes	R\$ 5,27	R\$ 3.163,22
Argamassa, composição: cimento, agregado natural e aditivos, cor: cinza, tipo: rejunte Pacote 1,00 KG	600	Pacotes	R\$ 5,33	R\$ 3.200,76
Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, composição básica: emulsão vinílica	400	Litros	R\$ 69,95	R\$ 27.980,86
Massa corrida, método aplicação: com espátula, tempo secagem: 3 h, composição básica: resina acrílica	400	Litros	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3 h	400	Litros	R\$ 125,46	R\$ 50.185,95

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Selador tinta predial, selador de tinta de pintura predial Lata 18,00 L	800	Latas	R\$ 47,39	R\$ 37.914,80
Selador , fundo preparador, selador Lata 18,00 L	600	Latas	R\$ 113,26	R\$ 67.957,54
Tinta esmalte, tipo acabamento: acetinado, cor: cinza escuro, aplicação: metal e madeira, aspecto físico: líquido e viscoso, características adicionais: sem cheiro, base água Galão 3,06 L	500	Galões	R\$ 94,00	R\$ 46.998,49
Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânica, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: azul	500	Baldes	R\$ 194,50	R\$ 97.250,93

Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânica, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: branca, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2,gl	500	Baldes	R\$ 194,53	R\$ 97.266,57
Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânica, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: preta, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2,gl	500	Baldes	R\$ 161,27	R\$ 80.633,09
Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânica, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: amarela, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2,gl	500	Baldes	R\$ 275,19	R\$ 137.592,89
Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânica, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: vermelha, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2	500	Baldes	R\$ 184,87	R\$ 92.432,57
Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânica, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: gelo, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2,gl	500	Baldes	R\$ 213,52	R\$ 106.762,48
Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânica, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: areia, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2,gl	500	Baldes	R\$ 203,25	R\$ 101.623,42
Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânica, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: marfim, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2,gl	500	Baldes	R\$ 150,21	R\$ 75.102,93
Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânica, aspecto físico: líquido viscoso colorido, cor: pérola, prazo validade: 6 mês, rendimento: 30 a 40 m2,gl	500	Baldes	R\$ 130,56	R\$ 65.278,50
Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac iii, normas técnicas: nbr 14081 Pacote 1,00 KG	500	Pacotes	R\$ 3,21	R\$ 1.607,42



Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso externo, apresentação: pó, tipo: ac ii, normas técnicas: nbr 14081 Pacote 1,00 KG	500	Pacotes	R\$ 13,45	R\$ 6.726,92
Argamassa, composição: cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso interno, apresentação: pó, tipo: ac i, normas técnicas: nbr 14081 : PACOTE 1,00 KG	500	Pacotes	R\$ 8,19	R\$ 4.094,82
Rolo pintura predial, material: cabelo de anjo, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem cabo	100	Unidades	R\$ 11,72	R\$ 1.171,74
Pincel pintura predial, material cerdas: pelo orelha de boi, tamanho: 1 1,2, material cabo: plástico	100	Unidades	R\$ 9,24	R\$ 923,78
Pincel pintura predial, material cerdas: pelo orelha de boi, tipo cabo: curto, tamanho: 2 1,2, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado	100	Unidades	R\$ 11,26	R\$ 1.126,37
Rolo pintura predial, material: espuma sintética, comprimento: 5 cm, características adicionais: com suporte, garfo de aço galvanizado	100	Unidades	R\$ 6,67	R\$ 667,22
Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, altura: 1,9 cm, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem cabo	100	Unidades	R\$ 9,48	R\$ 948,03
Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 4, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado	100	Unidades	R\$ 12,62	R\$ 1.262,47
Pincel pintura predial, material cerdas: sintético, tipo cabo: médio, tamanho: 3,4, material cabo: madeira, características adicionais: com virola aço estanhado	100	Unidades	R\$ 13,25	R\$ 1.325,05
Pincel pintura predial, material cerdas: gris, tamanho: 4, material cabo: plástico	100	Unidades	R\$ 12,08	R\$ 1.207,72

Pincel pintura predial, material cerdas: gris, tamanho: 3, material cabo: plástico	100	Unidades	R\$ 7,59	R\$ 758,73
Rolo pintura predial, material: espuma, comprimento: 9 cm, características adicionais: com cabo	100	Unidades	R\$ 12,46	R\$ 1.246,04
Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 23 cm, características adicionais: com cabo	100	Unidades	R\$ 9,94	R\$ 994,18
Porta, padrão madeira: cedro, tipo: lisa, acabamento superficial: pintura, largura: 80 cm, espessura: 3,50 cm, características adicionais: maciça, altura: 2,10 m	150	Unidades	R\$ 212,84	R\$ 31.925,49

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Porta, padrão madeira: mogno, tipo: lisa, acabamento superficial: envernizada, comprimento: 2,10 m, largura: 60 cm, espessura: 3 cm, características adicionais: para interior encabeçada	150	Unidades	R\$ 150,18	R\$ 22.527,36
Porta, padrão madeira: mogno, tipo: lisa, acabamento superficial: envernizada, comprimento: 2,10 m, largura: 80 cm, espessura: 3 cm, características adicionais: para interior encabeçada	150	Unidades	R\$ 168,17	R\$ 25.225,95
Porta sanfonada, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, largura: 0,80 m, altura: 2,10 m, espessura mínima: 2 mm, características adicionais: puxador e trinco	150	Unidades	R\$ 102,17	R\$ 15.325,64
Porta, padrão madeira: compensado, tipo: lisa, comprimento: 2,10 m, largura: 60 cm, espessura: 3 cm	150	Unidades	R\$ 121,53	R\$ 18.229,56
Porta, padrão madeira: compensado, tipo: lisa, comprimento: 2,10 m, largura: 80 cm, espessura: 3,5 cm	150	Unidades	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
Portal madeira, tipo madeira: imbuia, largura: 0,80 m, altura: 2,10 m, espessura: 0,15 cm, aplicação: fixação portas e janelas	150	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
Portal madeira, tipo madeira: imbuia, largura: 0,60 m, altura: 2,10 m, espessura: 0,15 m, aplicação: fixação portas e janelas	150	Unidades	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
Adesivo veda-calha, aspecto físico: fita, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 90 cm, características adicionais: manta impermeabilização aluminizada Rolo 10,00 M	200	Rolos	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
Adesivo veda-calha, aspecto físico: fita, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 30 cm, características adicionais: manta impermeabilização aluminizada Rolo 10,00 M	200	Rolos	R\$ 46,19	R\$ 9.238,00
Adesivo veda-calha, aspecto físico: fita, aplicação: calhas, telhas, rufos, pingadeira, largura: 20 cm, características adicionais: impermeável, material: polietileno a base de betume asfáltico modificado Rolo 10,00 M	200	Rolos	R\$ 37,93	R\$ 7.586,00
LOTE II			R\$ 1.537.998,04	

13.2. A listagem do cadastro de reserva, será realizada em documento distinto.

14. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

14.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

16.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

16.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

16.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

16.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



16.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



18.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

19.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

22.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão-MA, 23 de junho de 2025.

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

FRANCIONE DOS SANTOS SILVA
F DOS SANTOS SILVA MAT. P/ CONSTRUÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002.3/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II , Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo senhor Daniel Silva Pereira, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, nomeado pela Portaria nº 001/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2025, Processo Administrativo nº 342781.2025.2152-08, RESOLVE, registrar o preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

23. DO OBJETO

23.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção em geral, de acordo com as necessidades da administração pública do município de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedoras, cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

24. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

24.1. O preço registrado, as especificações do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NOSSO MUNDO CONSTRUÇÕES LTDA, Rua Cidade de Grajau, nº 50, Centro, Carolina/MA, CEP 65.980-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob o NIRE 21200872190, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.817.220/0001-10, por intermédio de seu representante legal, o senhor **SAULO COSTA BRINGEL**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF sob o nº 670.197.223-34, RG nº 0001059343980 SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Jose Augusto dos Santos, nº 101, Centro, em Carolina/MA, CEP 65.800-000.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	FABRICANTE	MODELO	PAZO DE VALIDADE OU DE GARANTIA	V. UNT	TOTAL
67	Abraçadeira nylon 100 x 2,5mm branca	730	Unidades	Hellermann	NAYLON	INDETERMINADO	R\$ 4,46	R\$ 3.253,53
68	Abraçadeira tipo "d" 3/4"	430	Unidades	Fixagold Suprens	D C/ CUNHA 3/4	INDETERMINADO	R\$ 2,28	R\$ 978,42
69	Abraçadeira, aço carbono, regulável, com parafuso rosca sem fim, 3/4 pol	350	Unidades		3/4 pol	INDETERMINADO	R\$ 0,66	R\$ 232,60
70	Adaptador para caixa d'água com registro, 20 mm	350	Unidades	KRONA	ADAPTOR	INDETERMINADO	R\$ 4,57	R\$ 1.597,84
71	Adaptador para caixa d'água com registro, 25 mm	350	Unidades	KRONA	ADAPTOR	INDETERMINADO	R\$ 5,64	R\$ 1.974,54
72	Adaptador para saída de vaso sanitário, dn 100	350	Unidades	KRONA	ADAPTOR	INDETERMINADO	R\$ 23,01	R\$ 8.054,92
73	Adaptador soldável com anel para caixa d'água, 20 mm	350	Unidades	KRONA	ADAPTOR	INDETERMINADO	R\$ 4,93	R\$ 1.724,25
74	Adaptador soldável com anel para caixa d'água, 25 mm	350	Unidades	KRONA	ADAPTOR	INDETERMINADO	R\$ 5,69	R\$ 1.992,24
75	Adaptador soldável com anel para caixa d'água, 50 mm	350	Unidades	KRONA	ADAPTOR	INDETERMINADO	R\$ 13,16	R\$ 4.606,42
76	Adaptador soldável com flanges livres para caixa d'água, 25 x 3/4"	350	Unidades	KRONA	ADAPTOR	INDETERMINADO	R\$ 13,46	R\$ 4.710,08
77	Adaptador soldável curto bolsa e rosca para registro, 20 x 1/2"	350	Unidades	KRONA	ADAPTOR	INDETERMINADO	R\$ 0,87	R\$ 303,39
78	Adaptador soldável curto bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	350	Unidades	KRONA	ADAPTOR	INDETERMINADO	R\$ 1,48	R\$ 518,29
79	Adesivo plástico para pvc bisnaga, 17g incolor	350	Unidades	TIGRE	17G	INDETERMINADO	R\$ 7,87	R\$ 2.755,76
80	Adesivo plástico para pvc bisnaga, 75g incolor	350	Unidades	TIGRE	17G	INDETERMINADO	R\$ 4,83	R\$ 1.688,85
81	Anel vedação, massa emborrachada, vaso sanitário	350	Unidades	ASTRA	BORRACHA	INDETERMINADO	R\$ 9,01	R\$ 3.152,69
82	Base p/relé foto-eletrico fixa	150	Unidades	KRONA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 11,55	R\$ 1.732,56
83	Bomba centrífuga água, monofásico, 1/3 hp, laboratório e residência, aço inoxidável, sucção e recalque 3/4" e pressão máxima 22 m, 3,20 m3/h	70	Unidades	AMANCO	ACO	INDETERMINADO	R\$ 439,24	R\$ 30.746,73
84	Bucha de redução longa, dn 50 x 40	300	Unidades	KRONA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 2,78	R\$ 834,31
85	Bucha de redução soldável curta, 20 x 25 mm	300	Unidades	KRONA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 0,39	R\$ 117,02
86	Bucha de redução soldável curta, 32 x 25 mm	300	Unidades	KRONA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 0,33	R\$ 97,52
87	Bucha de redução soldável longa, 50 x 20 mm	300	Unidades	KRONA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 3,68	R\$ 1.105,19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



88	Bucha de redução soldável longa, 50 x 25 mm	102	Unidades	KRONA	PVC	INDETERMIN ADO	R\$ 1,97	R\$ 201,15
89	Cabo flexível 750v 1.50mm, cores variadas	4500	Metros	SIL	FLEXIV EL	INDETERMIN ADO	R\$ 52,83	R\$ 237.714,37
90	Cabo flexível 750v 2.50mm cores variadas	4700	Metros	SIL	FLEXIV EL	INDETERMIN ADO	R\$ 91,50	R\$ 430.050,03
91	Cabo flexível 750v 4.00mm cores variadas	4550	Metros	SIL	FLEXIV EL	INDETERMIN ADO	R\$ 3,90	R\$ 17.748,13
92	Cabo flexível 750v 6.00mm cores variadas	2550	Metros	SIL	FLEXIV EL	INDETERMIN ADO	R\$ 182,71	R\$ 465.913,23
93	Caixa d'água, em polietileno, com tampa de rosca, 1000 l	80	Unidades	SIL	FLEXIV EL	INDETERMIN ADO	R\$ 254,51	R\$ 20.360,43
94	Caixa d'água, em polietileno, com tampa de rosca, 500 l	80	Unidades	foteleve	caixa	INDETERMIN ADO	R\$ 170,94	R\$ 13.674,94
95	Caixa d'água, fibra de vidro, com tampa, 1.000 l	80	Unidades	foteleve	caixa	INDETERMIN ADO	R\$ 425,74	R\$ 34.059,07
96	Caixa d'água, fibra de vidro, com tampa, 500 l	80	Unidades	foteleve	caixa	INDETERMIN ADO	R\$ 202,55	R\$ 16.204,32
97	Caixa de gordura com cesta de limpeza, dn 100	140	Unidades	TIGRE	PVC	INDETERMIN ADO	R\$ 116,70	R\$ 16.338,39
98	Caixa descarga, plástico, capacidade 6 l, peças e acessórios de fixação	142	Unidades	ASTRA	PLAST.	INDETERMIN ADO	R\$ 27,27	R\$ 3.872,15
99	Caixa sifonada, grelha e porta-grelha quadrados brancos, dn 100 x 100 x 50,	133	Unidades	ASTRA	PVC	INDETERMIN ADO	R\$ 8,31	R\$ 1.105,79
100	Canaleta adesivada 40x15x2.00m bca	355	Unidades	FAMME	PVC	INDERTERMI NADO	R\$ 3,88	R\$ 1.377,05
101	Cap soldável, 20 mm	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 0,32	R\$ 88,99
102	Cap soldável, 25 mm	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 0,22	R\$ 62,70
103	Cap soldável, 50 mm	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 2,36	R\$ 661,38
104	Cap, dn 100	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 11,66	R\$ 3.264,44
105	Cap, dn 40	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 4,57	R\$ 1.280,29
106	Cap, dn 50	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 3,91	R\$ 1.094,21
107	Cap, dn 75	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 10,04	R\$ 2.811,38
108	Chuveiro não elétrico, pvc, com braço, sem registro, água fria	280	Unidades	KRONA	PVC	INDETERMIN ADO	R\$ 10,04	R\$ 2.811,38
109	Conjunto tomada 10a box slim	330	Unidades	FAMME	PVC	INDERTERMI NADO	R\$ 8,97	R\$ 2.960,62
110	Conjunto tomada 20a box slim	330	Unidades	FAMME	PVC	INDERTERMI NADO	R\$ 9,31	R\$ 3.072,66
111	Curva 45° soldável, 20 mm	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 1,71	R\$ 479,35
112	Curva 45° soldável, 25 mm	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 2,17	R\$ 606,77
113	Curva 45° soldável, 50 mm	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 6,96	R\$ 1.947,74
114	Curva 90° curta, dn 100	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 7,04	R\$ 1.972,01
115	Curva 90° curta, dn 40	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 5,29	R\$ 1.482,55
116	Curva 90° curta, dn 50	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 8,31	R\$ 2.325,97
117	Curva 90° curta, dn 75	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 14,31	R\$ 4.006,73
118	Curva 90° soldável, 20 mm	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 1,24	R\$ 347,88
119	Curva 90° soldável, 25 mm	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 1,86	R\$ 521,83
120	Curva 90° soldável, 50 mm	280	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 10,47	R\$ 2.932,74
121	Disjuntor din 1p 10a	210	Unidades	FAMME	PLAST.	INDERTERMI NADO	R\$ 10,22	R\$ 2.146,46

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisondobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



122	Disjuntor din 1p 25a	210	Unidades	FAMME	PLAST.	INDERTERMI NADO	R\$ 12,37	R\$ 2.598,51
123	Disjuntor din 1p 32a	160	Unidades	FAMME	PLAST.	INDERTERMI NADO	R\$ 12,30	R\$ 1.968,26
124	Disjuntor din 1p 40a	160	Unidades	FAMME	PLAST.	INDERTERMI NADO	R\$ 5,50	R\$ 880,69
125	Disjuntor din 1p 50a	160	Unidades	FAMME	PLAST.	INDERTERMI NADO	R\$ 11,78	R\$ 1.885,04
126	Disjuntor din 3p 50a	100	Unidades	FAMME	PLAST.	INDERTERMI NADO	R\$ 44,11	R\$ 4.410,67
127	Espude vaso sanitário, borracha, 40 mm, sem parafuso	330	Unidades	ASTRA	BORR AC H A	INDETERMIN ADO	R\$ 6,14	R\$ 2.026,19
128	Fio torcido 2x1.50mm	2500	Metros	SIL	FLEXIV EL	INDERTERMI NADO	R\$ 4,12	R\$ 10.293,48
129	Fio torcido 2x2.50mm	3700	Metros	SIL	FLEXIV EL	INDERTERMI NADO	R\$ 4,31	R\$ 15.955,98
130	Fita isolante 3m imperial 20mts	220	Unidades	IMPERIAL	FITA	INDERTERMI NADO	R\$ 6,00	R\$ 1.320,60
131	Fita veda rosca, 18 mm x 10 m	330	Unidades	IMPERIAL	FITA	INDERTERMI NADO	R\$ 2,02	R\$ 667,45
132	Grampo terra duplo 3/4 gtdu grande	90	Unidades	INTELE	COBRE	INDERTERMI NADO	R\$ 11,23	R\$ 1.010,28
133	Haste de aterramento 2,40m x 5/8"	100	Unidades	INTELE	COBRE	INDERTERMI NADO	R\$ 48,79	R\$ 4.878,75
134	Interruptor c/tom nbr 4x2	360	Unidades	FAMME	PLAST.	INDERTERMI NADO	R\$ 13,32	R\$ 4.795,24
135	Interruptor simples 4x2	350	Unidades	FAMME	PLAST.	INDERTERMI NADO	R\$ 5,37	R\$ 1.881,00
136	Joelho 45° soldável, 20 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 0,41	R\$ 135,87
137	Joelho 45° soldável, 25 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 0,64	R\$ 212,15
138	Joelho 45° soldável, 50 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 1,89	R\$ 622,16
139	Joelho 90° com anel, dn 40	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 3,45	R\$ 1.139,43
140	Joelho 90° soldável com bucha de latão, 20 x 1/2"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 4,15	R\$ 1.370,66
141	Joelho 90° soldável com bucha de latão, 25 x 1/2"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 1,88	R\$ 619,78
142	Joelho 90° soldável com bucha de latão, 25 x 3/4"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 2,79	R\$ 920,13
143	Joelho 90° soldável e com rosca, 20 x 1/2"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 0,63	R\$ 207,39
144	Joelho 90° soldável e com rosca, 25 x 1/2	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 1,03	R\$ 340,88
145	Joelho 90° soldável e com rosca, 25 x 3/4"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 1,60	R\$ 526,81
146	Joelho 90° soldável, 20 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 0,28	R\$ 92,97
147	Joelho 90° soldável, 25 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 0,48	R\$ 159,71
148	Joelho 90° soldável, 50 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 2,59	R\$ 853,38
149	Joelho 90°, dn 100	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 2,72	R\$ 896,29
150	Joelho 90°, dn 40	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 2,55	R\$ 841,46
151	Joelho 90°, dn 50	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 1,89	R\$ 622,16
152	Joelho 90°, dn 75	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 4,23	R\$ 1.394,50
153	Junção invertida, dn 75 x 50	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 19,72	R\$ 6.507,65
154	Junção simples, dn 100 x 50	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 9,70	R\$ 3.201,38
155	Junção simples, dn 100 x 75	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 15,23	R\$ 5.024,95
156	Junção simples, dn 40 x 40	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 4,58	R\$ 1.511,30
157	Junção simples, dn 50 x 50	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 9,09	R\$ 3.001,15
158	Junção simples, dn 75 x 50	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMIN ADO	R\$ 28,39	R\$ 9.368,15

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoreisobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



159	Lâmina serra manual, aço flexível, 18 dentes por polegada, 1/2", 12"	330	Unidades	OUROLUX	PLAST.	12 MESES	R\$ 7,81	R\$ 2.576,84
160	Lampada led bulbo a100, e-27, 15w, 6500k	480	Unidades	OUROLUX	PLAST.	12 MESES	R\$ 12,45	R\$ 5.977,59
161	Lampada led bulbo a100, e-27, 20w, 6500k	500	Unidades	OUROLUX	PLAST.	12 MESES	R\$ 11,69	R\$ 5.843,81
162	Lampada led bulbo a100, e-27, 25w, 6500k	540	Unidades	OUROLUX	PLAST.	12 MESES	R\$ 31,53	R\$ 17.026,50
163	Luva de correr para tubo soldável, 20 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 3,61	R\$ 1.191,88
164	Luva de correr para tubo soldável, 25 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 3,71	R\$ 1.225,25
165	Luva de correr para tubo soldável, 50 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 6,13	R\$ 2.023,81
166	Luva de correr, dn 100	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 3,99	R\$ 1.318,22
167	Luva de correr, dn 40	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 4,98	R\$ 1.642,41
168	Luva de correr, dn 50	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 4,98	R\$ 1.644,79
169	Luva de correr, dn 75	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 4,45	R\$ 1.468,39
170	Luva p/eletroduto rosca 3/4"	300	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 1,00	R\$ 299,05
171	Luva simples, dn 100	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 4,42	R\$ 1.458,86
172	Luva simples, dn 40	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 0,90	R\$ 297,97
173	Luva simples, dn 50	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 1,61	R\$ 531,58
174	Luva simples, dn 75	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 2,59	R\$ 855,77
175	Luva soldável com bucha de latão, 20 x 1/2"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 3,09	R\$ 1.020,25
176	Luva soldável com bucha de latão, 25 x 1/2"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 4,57	R\$ 1.506,53
177	Luva soldável com bucha de latão, 25 x 3/4"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 3,22	R\$ 1.063,15
178	Luva soldável e com rosca, 20 x 1/2"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 0,41	R\$ 135,87
179	Luva soldável e com rosca, 25 x 1/2"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 0,90	R\$ 297,97
180	Luva soldável e com rosca, 25 x 3/4"	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 0,85	R\$ 281,28
181	Luva soldável, 20 mm	200	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 0,22	R\$ 44,79
182	Luva soldável, 25 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 0,40	R\$ 133,49
183	Luva soldável, 50 mm	330	Unidades	KRONA	SOLD	INDETERMINADO	R\$ 1,90	R\$ 626,93
184	Mangueira corrugada amarelo 25mm	900	Metros	KRONA	PLAST.	INDETERMINADO	R\$ 0,92	R\$ 825,65
185	Mangueira jardim, plástico, 1/2 pol, cristal	580	Metros	KRONA	PLAST.	INDETERMINADO	R\$ 3,81	R\$ 2.207,93
186	Mangueira jardim, pvc - cloreto de polivinila, 3/4 pol, 20 mm, cristal	420	Metros	KRONA	PLAST.	INDETERMINADO	R\$ 10,46	R\$ 4.392,43
187	Plug roscável, 1/2"	385	Unidades	KRONA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 0,27	R\$ 105,68
188	Plug roscável, 3/4"	245	Unidades	KRONA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 0,74	R\$ 182,28
189	Quadro distribuição c/barram 6/8 bco	100	Unidades	TIGRE	PLAST.	INDETERMINADO	R\$ 67,90	R\$ 6.790,08
190	Redução excêntrica, dn 100 x 50	305	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMINADO	R\$ 5,11	R\$ 1.559,84
191	Redução excêntrica, dn 100 x 75	305	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMINADO	R\$ 10,15	R\$ 3.095,45
192	Redução excêntrica, dn 75 x 50	305	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMINADO	R\$ 2,77	R\$ 843,81
193	Registro de chuveiro branco, 20 mm	220	Unidades	ASTRA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 42,57	R\$ 9.364,97
194	Registro de chuveiro branco, 25 mm	220	Unidades	ASTRA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 42,44	R\$ 9.336,37
195	Registro de chuveiro cromado, 25 mm	220	Unidades	ASTRA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 46,25	R\$ 10.175,45
196	Registro esfera vs compacto soldável, 20 mm	220	Unidades	ASTRA	PVC	INDETERMINADO	R\$ 6,05	R\$ 1.331,72



197	Registro esfera vs compacto soldável, 25 mm	220	Unidades	ASTRA	PVC	INDETERMIN ADO	R\$ 6,36	R\$ 1.398,47
198	Registro esfera vs compacto soldável, 50 mm	220	Unidades	ASTRA	PVC	INDETERMIN ADO	R\$ 16,68	R\$ 3.669,39
199	Relé fotoelétrico nf 220v	150	Unidades	INTRAL	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 11,50	R\$ 1.724,97
200	Roldana 30x30 isotex	583	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 0,25	R\$ 147,40
201	Rufo em chapa de aço, com espessura de 0,65 mm, largura de 30,0 cm	211	Unidades	ACO CEARENSE	ACO	INDETERMIN ADO	R\$ 262,42	R\$ 55.371,11
202	Sifão, polipropileno, branca, sanfonado / flexível, adaptável, 40 mm, 1 1/2 pol, tanque, pia, lavatório e bidê	140	Unidades	HERC	PVC	INDETERMI NADO	R\$ 4,90	R\$ 686,67
203	Soq. Plafonier e-27 bco	430	Unidades	MELFI	TERMO STA TO	INDETERMI NADO	R\$ 2,52	R\$ 1.084,03
204	Tampa vaso sanitário, polietileno, polipropileno	150	Unidades	ASTRA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 26,71	R\$ 4.006,87
205	Tê soldável, 20 mm	166	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 0,61	R\$ 101,92
206	Tê soldável, 25 mm	174	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 0,66	R\$ 115,63
207	Tê soldável, 50 mm	274	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 4,83	R\$ 1.322,13
208	Tê, dn 100 x 100	274	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 10,06	R\$ 2.757,08
209	Tê, dn 100 x 50	274	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 26,95	R\$ 7.384,54
210	Tê, dn 100 x 75	174	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 11,17	R\$ 1.944,41
211	Tê, dn 40 x 40	174	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 2,48	R\$ 432,37
212	Tê, dn 50 x 50	168	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 6,61	R\$ 1.110,40
213	Tê, dn 75 x 50	268	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 26,78	R\$ 7.176,37
214	Tê, dn 75 x 75	268	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 17,35	R\$ 4.650,02
215	Telha de Fibrocimento 3,66x1,10mx6mm Brasilit	1000	Unidades	LLev Lar & Construça o	ondulad a	INDETERMI NADO	R\$ 43,23	R\$ 43.225,39
216	Tomada 10a simples nbr 4x2	350	Unidades	FAMME	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 25,06	R\$ 8.770,41
217	Torneira boia c/ haste metálica, 1/2"	276	Unidades	ASTRA	metalica	INDETERMIN ADO	R\$ 20,23	R\$ 5.582,32
218	Torneira boia c/ haste metálica, 3/4"	176	Unidades	ASTRA	metalica	INDETERMIN ADO	R\$ 19,63	R\$ 3.455,49
219	Torneira, aço inoxidado, 3/4 pol, bica móvel giratória, pia	276	Unidades	ASTRA	inoxidad o	INDETERMIN ADO	R\$ 28,53	R\$ 7.875,05
220	Torneira, aço inoxidável cromado, longa, 1/2 pol, com bica móvel e bico arejador, copa e cozinha	276	Unidades	ASTRA	inoxidad o	INDETERMIN ADO	R\$ 40,36	R\$ 11.140,71
221	Torneira, pvc, lavatório, 1/2 pol	176	Unidades	ASTRA	PLAST.	INDETERMIN ADO	R\$ 7,08	R\$ 1.245,91
222	Tubo série normal 6 m, dn 100	276	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 41,97	R\$ 11.583,31
223	Tubo série normal 6 m, dn 40	518	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 18,23	R\$ 9.444,23
224	Tubo série normal 6 m, dn 50	538	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 22,02	R\$ 11.845,26
225	Tubo série normal 6 m, dn 75	578	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 38,18	R\$ 22.070,00
226	Tubo soldável 6 m, 20 mm	578	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 12,61	R\$ 7.289,86
227	Tubo soldável 6 m, 25 mm	398	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 15,20	R\$ 6.048,90
228	Tubo soldável 6 m, 50 mm	878	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 43,14	R\$ 37.875,79



229	União soldável, 50 mm	866	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 16,94	R\$ 14.669,26
230	Válvula de retenção, dn 100	646	Unidades	KRONA	PLAST.	INDETERMI NADO	R\$ 16,25	R\$ 10.499,35
231	Válvula descarga, metal, 1 1/2 pol, vaso sanitário	206	Unidades	DOCOL	MET'A L	12 MESES	R\$ 104,76	R\$ 21.581,04
232	Vaso sanitário, louça, branca, com caixa acoplada	206	Unidades	ICASA	SABAR A	INDETERMIN ADO	R\$ 256,62	R\$ 52.864,19
233	Vaso sanitário, louça, branca, convencional	206	Unidades	ICASA	SABAR A	INDETERMIN ADO	R\$ 148,80	R\$ 30.652,90
LOTE 03								R\$ 1.975.324,50
Valor Total em (R\$)							R\$ 1.975.324,50	

24.2. A listagem do cadastro de reserva, será realizada em documento distinto.

25. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

25.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 26.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 26.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 26.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 26.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 26.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 26.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 26.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 26.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 26.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 26.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 26.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 26.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 26.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

27. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 27.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 27.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 27.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 27.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 27.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 27.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 27.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 27.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 27.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 27.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 27.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 27.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 27.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 27.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 27.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 27.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 27.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 27.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 27.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 27.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 27.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 27.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

28. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 28.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 28.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 28.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



28.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

28.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

29. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

29.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

29.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

29.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

29.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

29.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

29.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

29.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

29.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

29.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

29.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

30.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

30.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

30.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

30.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

30.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

30.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

30.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

30.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



31. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

31.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

31.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

31.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

31.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

31.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

31.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

31.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

31.4.1. Por razão de interesse público;

31.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

31.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

32. DAS PENALIDADES

32.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

32.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

32.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

32.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

33. CONDIÇÕES GERAIS

33.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

33.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão-MA, 23 de junho de 2025.

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoreisobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SAULO COSTA BRINGEL
NOSSO MUNDO CONSTRUCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.4/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita, com sede no Rua Imperatriz II , Nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado(a) pelo senhor Daniel Silva Pereira, Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, nomeado pela Portaria nº 001/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 002/2025, Processo Administrativo nº 342781.2025.2152-08, RESOLVE, registrar o preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

34. DO OBJETO

34.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para construção em geral, que atenda às necessidades da administração pública de Governador Edison Lobão/MA, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedoras, cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

35. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

35.1. O preço registrado, as especificações do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA, Rua Simplicio Moreira, nº 1898, Sala 202, Bairro Centro, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65901-490, inscrita no CNPJ sob o nº 50.275.914/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o senhor **LUIZ CARLOS RANGEL NETO**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, solteiro, nascido em 27 de agosto de 1993, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05338184237 – DETRAN/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.767.213-73.

LOTE - 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
234	Alicate de pressão, material: ferro, mordente inferior: reto, abertura da boca: 25 mm, características adicionais: lacrador tubos de cobre e alumínio, comprimento: 7 pol	100	TRAMONTNA	Unidades	R\$ 41,03	R\$ 4.103,10
235	Bota segurança, material: couro, material sola: borracha antiderrapante, cor: preta, tamanho: 39	100	MARLUVAS	Pares	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
236	Bota segurança, material: couro, material sola: poliuretano (pu) bi densidade, cor: preta, tamanho: 40, tipo cano: curto	100	MARLUVAS	Pares	R\$49,41	R\$4.941,00
237	Bota segurança, material: couro, material sola: poliuretano (pu) bi densidade, cor: preta, tamanho: 41, tipo cano: curto	100	MARLUVAS	Pares	R\$54,56	R\$5.455,80
238	Bota segurança, material: couro, material sola: poliuretano (pu) bi densidade, cor: preta, tamanho: 43, tipo cano: curto	100	MARLUVAS	Pares	R\$65,90	R\$6.589,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



239	Bota segurança, material: couro, material sola: poliuretano (pu) bi densidade, cor: preta, tamanho: 44, tipo cano: curto	100	MARLUVAS	Pares	R\$61,30	R\$6.129,90
240	Capacete segurança, material: compósito e fibra de carbono, cor: branca, aplicação: automobilismo, características adicionais: com forro e vedação	100	VONDER	Unidades	R\$75,50	R\$7.550,10
241	Carrinho mão, material caçamba: chapa aço, material chassi: tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés: chapa aço repuxada	40	TRAMONTNA	Unidades	R\$167,14	R\$6.685,56
242	Disco corte, material: aço, diâmetro: 4 3,8 pol, diâmetro furo: 110 mm, aplicação: corte de madeira, quantidade dentes: 12	100	FERTAK	Unidades	R\$27,01	R\$2.700,90
243	Disco corte, material: diamante com ligante de metal, diâmetro: 300x2,0 mm, diâmetro furo: 32 mm, aplicação: para corte de rochas	100	FERTAK	Unidades	R\$24,26	R\$2.426,40
244	Disco corte, material: widea, diâmetro: 250 mm, diâmetro furo: 30 mm, aplicação: corte de madeira, quantidade dentes: 80	155	FERTAK	Unidades	R\$83,36	R\$12.920,49
245	Enxada, material: aço alto carbono 1070, largura: 30 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 180 cm	100	TRAMONTNA	Unidades	R\$52,08	R\$5.208,30
246	Enxada, material: aço carbono, largura: 296 mm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 150 cm	100	TRAMONTNA	Unidades	R\$51,27	R\$5.127,30
247	Facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: madeira, comprimento: 21 pol, tipo: terçado	100	TRAMONTNA	Unidades	R\$21,09	R\$2.108,70
248	Facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: polietileno, comprimento: 18 pol, tipo: para mato	100	TRAMONTNA	Unidades	R\$27,72	R\$2.772,00
249	Facão, material lâmina: aço, material cabo: madeira, comprimento: 18 pol, tipo: para mato, características adicionais: com bainha, material bainha: couro, comprimento cabo: 12 cm	100	TRAMONTNA	Unidades	R\$35,93	R\$3.592,80
250	Fechadura, material caixa: latão, características adicionais: maçaneta tipo alavanca, tipo: simples, aplicação: porta banheiro, comprimento: 8 cm, altura: 12 cm, espessura: 12 mm	250	ALLIANCA	Conjuntos	R\$37,44	R\$9.360,00



251	Ferramenta, padrão: ferramenta combinada, tipo: enxada e rastelo, material: aço, cabo: madeira, uso: capina e limpeza, características adicionais: enxada: lâmina 24,75 cm; rastelo: 6 dentes de 9 cm	100	ALLIANCA	Unidades	R\$55,42	R\$5.542,20
252	Furadeira, tipo: impacto, potência: 750 w, tamanho mandril: 1,2 pol, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: duas velocidades, variável e reversível	20	BOSCH	Unidades	R\$482,37	R\$9.647,40
253	Furadeira, tipo: parafusadeira, tamanho mandril: 3,8 pol, tensão alimentação: 110,220 v	30	BOSCH	Unidades	R\$400,95	R\$12.028,50
254	Lima manual, tipo: bastarda, formato: triangular, comprimento: 6 pol, características adicionais: aço de alto carbono e 22 dentes por polegada	100	FERTAK	Unidades	R\$9,23	R\$922,50
255	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão: 40, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm Pacote 50,00 UM	80	VONDER	Pacotes	R\$54,86	R\$4.389,12
256	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa flap, tipo grão: 80, diâmetro: 4.1,2 pol, aplicação: lixadeira elétrica	800	VONDER	Unidades	R\$4,07	R\$3.254,40
257	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: rolo, tipo grão: 36, largura: 120 mm, tipo costado: tecido resistente	100	VONDER	Pacotes	R\$6,70	R\$670,00
258	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: rolo, tipo grão: 60, comprimento: 45 m, largura: 120 mm, tipo costado: pano Pacote 50,00 UND	80	VONDER	Pacotes	R\$100,09	R\$8.007,12
259	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 800, comprimento: 300 mm, largura: 200 mm Pacote 50,00 UND	80	VONDER	Pacotes	R\$98,18	R\$7.854,48
260	Luva industrial, material: raspa de couro, tamanho: grande, tamanho cano: longo	400	VONDER	Pares	R\$18,00	R\$7.200,00
261	Luva segurança, material: couro, tamanho: único, aplicação: rapel, características adicionais: palma reforçada, dupla camada de couro, forma: 5 dedos, modelo: punho em Neoprene e feixo em velcro	100	VONDER	Pares	R\$64,79	R\$6.479,10
262	Luva segurança, material: raspa de couro ao cromo, tamanho: m, aplicação: manuseio de agentes abrasivos e escoriantes	200	VONDER	Pares	R\$16,46	R\$3.292,20
263	Martelo, material: aço carbono, material cabo: madeira, tipo: unha, tamanho: 34 mm, características adicionais: cabo madeira, envernizado fixação resina epóxi.	80	TRAMONTNA	Unidades	R\$42,87	R\$3.429,36



264	Máscara multiuso, material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras	10	MEDIX	Caixas	R\$75,00	R\$750,00
265	Máscara, tipo: p, proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semifacial, classe pff-2, referência 3m n95, mode Caixa 100,00 UM	10	MEDIX	Caixas	R\$16,45	R\$164,50
266	Pá, material cabo: madeira de lei, aplicação: construção civil, material: ferro, comprimento cabo: 1,50 m, características adicionais: com 25 cm de largura e desenho abaulado	100	TRAMONTNA	Unidades	R\$42,02	R\$4.202,10
267	Pá, material cabo: madeira de lei, aplicação: jardinagem, material: ferro, tamanho: pequeno	100	TRAMONTNA	Unidades	R\$41,94	R\$4.194,00
268	Peças e acessórios ferramentas, tipo: jogo de serra copo 3,4 a 2.1,2 com 14 peças, aplicação: materiais metálicos e de aço inoxidável	100	FERTAK	Unidades	R\$186,53	R\$18.652,50
269	Picareta	100	TRAMONTNA	Unidades	R\$63,41	R\$6.340,50
270	Porca, material: aço, tipo: martelo, diâmetro furo: 6 mm, tratamento superficial: galvanizado	300	VONDER	Unidades	R\$27,39	R\$8.216,10
271	Serra copo, material: aço rápido bimetal, diâmetro: 30, 35, 45, 56, 65 mm, características adicionais: suporte fixação completo, brocas piloto e extensão	100	FERTAK	Unidades	R\$250,83	R\$25.083,00
272	Serra copo, material: aço rápido, diâmetro: 1 5,16 pol	100	FERTAK	Unidades	R\$47,63	R\$4.762,80
273	Serra copo, material: diamantada, diâmetro: 40 mm, características adicionais: haste 3,8 pol com 150mm,guia para centralizar furo	100	FERTAK	Unidades	R\$72,43	R\$7.243,20
274	Serra mármore, potência: 1.300 w, diâmetro disco: 110 mm, diâmetro furo disco: 20 mm, voltagem: 220 v, características adicionais: alto torque	98	BOSCH	Unidades	R\$333,92	R\$ 32.723,96
275	Serra mármore, potência: 1.400 w, diâmetro disco: 128 mm, diâmetro furo disco: 20 mm, rotação: 1.200 rpm, voltagem: 220,230 v, características adicionais: corte angular 45°, corte ajustável 42 mm	30	BOSCH	Unidades	R\$394,46	R\$ 11.833,83
VALOR TOTAL						R\$ 290.855,02

2.2. A listagem do cadastro de reserva, será realizada em documento distinto.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



36. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

36.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças Fazenda e Receita

37. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 37.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 37.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 37.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

37.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

37.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

37.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

37.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

37.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

37.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

37.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

37.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

37.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

37.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

38. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

38.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

38.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

38.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

38.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

38.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

38.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

38.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

38.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

38.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

38.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 38.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 38.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 38.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 38.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 38.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 38.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 38.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 38.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 38.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 38.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 38.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 38.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 38.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 38.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 38.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

39. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 39.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 39.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 39.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 39.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 39.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 39.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

40. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 40.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 40.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 40.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 40.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



40.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

40.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

40.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

40.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

40.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

40.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

40.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

40.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

41.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

41.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

41.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

41.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

41.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

41.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

42. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

42.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

42.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

42.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

42.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

42.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

42.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

42.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

42.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



42.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

42.4.1. Por razão de interesse público;

42.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

42.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

43. DAS PENALIDADES

43.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

43.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

43.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

43.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

44. CONDIÇÕES GERAIS

44.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

44.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Governador Edison Lobão-MA, 23 de junho de 2025.

DANIEL SILVA PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

LUIZ CARLOS RANGEL NETO
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 24/06/2025 19:22:56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5dc050132e317661f25a2deec6502952f3ee7706
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

